



EMENDA À CONSTITUIÇÃO 058/2017.

Transforma o parágrafo único em § 1º do art. 20-H e aditam-se os §§ 2º e 3º ao mesmo dispositivo normativo do texto Constitucional vigente.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O texto constitucional vigente do art. 20-H passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º e, com nova redação do parágrafo único, transformado em § 1º, com o seguinte teor normativo:

Art. 20-H [...]

§ 1º As aplicações dos recursos financeiros do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPERR – ocorrerão em bancos oficiais ou naqueles cujo acionista majoritário seja o Governo Federal e, em fundos de investimentos cujos gestores sejam pessoas jurídicas subsidiárias dessas instituições financeiras. **(NR)**

§ 2º Toda e qualquer aplicação que ocorrer através de fundos, gestores ou instituições diversas daquelas constantes do § 1º deverão, obrigatoriamente, antes de sua efetivação, ser submetida à Assembleia Legislativa, que, observando as condições de vantagens, garantias e segurança das operações para o IPERR, mediante o voto favorável de 2/3 de seus membros, autorizará sua realização. **(AC)**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



§ 3º As operações que forem efetuadas sem atender aos preceitos aqui definidos, que venham gerar qualquer prejuízo para o IPERR, serão de responsabilidade do gestor do Instituto, que por elas responderá civil, penal e administrativamente. (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de novembro de 2017.

Deputado **JALSER RENIER**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado **NALDO DA LOTERIA**
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado **MARCELO CABRAL**
2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima